



RECADASTRAMENTO ANUAL DE SERVIDOR

* Base Legal: Decreto 52.691 de 01.02.2008 e Resolução SGP-4 de 10.03.2008

* O recadastramento de ativos é realizado na ocasião do mês de aniversário do servidor

* Disponível em:

<https://recadastramentoanual.gestaopublica.sp.gov.br/recadastramentoanual/noauth/LoginPrepare.do>

* Servidores que não se recadastrarem terão suspensos seus vencimentos ou salários (artigo 6º do respectivo Decreto)

* Serão responsabilizados penal e administrativamente os servidores, empregados públicos e militares que, no recadastramento, deliberadamente prestarem informações incorretas ou incompletas (artigo 7º do respectivo Decreto).